

Reforma Tributária: empresas terão de rever custos, fornecedores e caixa antes de 2027

Transição para o novo sistema tributário exigirá mudanças na gestão e poderá alterar relações com fornecedores, formação de preços e fluxo de caixa

A Reforma Tributária começa uma nova etapa em 2027, mas as empresas que deixarem para se adaptar quando as novas regras entrarem efetivamente em vigor poderão enfrentar dificuldades. A transição até 2032 exigirá mudanças em sistemas, processos, documentos fiscais e, principalmente, na forma como as empresas analisam custos, fornecedores, preços e fluxo de caixa.

Uma das principais preocupações nesse processo será entender como ficará o caixa dentro da nova sistemática. Embora parte das regras ainda esteja em regulamentação, esperar todas as definições para começar a agir pode reduzir o tempo disponível para testes e ajustes. Para as empresas, a preparação passa por entender como a nova tributação poderá afetar cada operação e quais mudanças serão necessárias na estrutura interna.

Mais do que uma alteração na forma de calcular impostos, a reforma poderá provocar uma mudança na própria cultura de gestão. Muitas empresas ainda concentram sua atenção no faturamento, sem conhecer com precisão a rentabilidade de cada operação.

O empresário terá de entender o custo do produto, o que está envolvido na operação e o impacto da tributação. Essa visão será especialmente importante para os pequenos e médios negócios, que precisarão avaliar não apenas quanto vendem, mas quanto efetivamente sobra de cada operação.

Com a nova sistemática de créditos tributários, a escolha de fornecedores poderá ganhar um peso ainda maior nas decisões comerciais. Uma empresa



poderá considerar, além do preço e da qualidade, o impacto tributário de comprar de determinado fornecedor.

Dentro da cadeia, uma empresa poderá priorizar fornecedores que gerem os créditos esperados por seus clientes. Quem não compreender a nova sistemática poderá perder espaço comercial.

Na prática, isso significa que a Reforma Tributária poderá ultrapassar o departamento fiscal e chegar à área comercial. Empresas terão de conhecer melhor sua cadeia de fornecedores, avaliar contratos, analisar custos e entender como a tributação interfere na formação de preços.

A preparação começa antes de 2027

A adaptação também já chegou às estruturas contábeis. Empresas começam a buscar orientação para entender as mudanças e avaliar quais decisões precisam ser tomadas para 2027. O movimento é particularmente importante para negócios enquadrados no Simples Nacional, que deverão analisar as alternativas disponíveis diante do novo cenário.

Ao mesmo tempo, os sistemas utilizados pelas empresas precisarão estar

preparados para as novas exigências. A emissão correta dos documentos fiscais será uma das etapas fundamentais da transição.

O momento exige planejamento porque ainda existem dúvidas entre empresários e profissionais. Reuniões, análises e orientações já fazem parte da rotina de muitas empresas, mas perguntas continuam surgindo à medida que os regulamentos são elaborados.

Outro aspecto que merece atenção é que a reforma não ocorrerá de uma única vez. A mudança será gradual e haverá um período de convivência entre o sistema atual e o novo modelo.

Em janeiro de 2027, começa o recolhimento da CBS, que substituirá PIS e Cofins. Já ICMS e ISS passarão por uma transição gradual, que se estenderá até 2032.

Para empresas que atuam em diferentes Estados e municípios, o acompanhamento poderá ser ainda mais complexo. A operação não estará restrita às regras de uma única localidade, exigindo atenção às diferentes particularidades existentes no país.

Reforma também é uma questão de gestão
A experiência de empresas que já vêm trabalhando

na preparação para a reforma mostra que a antecipação pode fazer diferença. Treinamento das equipes, orientação aos clientes e realização de testes antes da entrada em vigor das novas regras são algumas das medidas que podem reduzir dificuldades durante a transição.

O impacto financeiro, porém, não será igual para todas as empresas. Não é possível afirmar de maneira generalizada que determinado setor pagará mais ou menos impostos. O resultado dependerá da atividade, da utilização de créditos, da estrutura da empresa e da própria cadeia de fornecedores.

Por isso, uma das principais mudanças trazidas pela reforma poderá estar menos no imposto isoladamente e mais na necessidade do empresário conhecer profundamente o próprio negócio.

Custos, margem, fornecedores, contratos, formação de preços e fluxo de caixa passam a fazer parte de uma mesma análise. A empresa que olhar apenas para a alíquota poderá deixar de enxergar uma parte importante do impacto da mudança.

A Reforma Tributária, portanto, deve ser tratada como uma transformação que envolve toda a gestão empresarial. 2027 será um marco importante, mas não representará o fim do processo. A transição seguirá até 2032, exigindo acompanhamento, ajustes e decisões ao longo dos próximos anos.

Para o empresário, a melhor estratégia não é esperar a reforma acontecer para descobrir seus efeitos. É começar a fazer as contas agora.

CRM em Seguros na era agêntica: da apólice ao relacionamento contínuo

Paulo Cesar Pissardo (*)

Há pouco mais de três décadas, Don Peppers e Martha Rogers imaginaram um futuro em que cada cliente seria tratado de forma única. O conceito parecia distante porque as empresas não dispunham da infraestrutura necessária para transformar dados em decisões em tempo real. Hoje, a Inteligência Artificial (IA) Generativa e, principalmente, a IA Agêntica mudam esse cenário. O CRM (Gestão de Relacionamento com o Cliente, em tradução livre) deixa de ser apenas um repositório de informações para assumir um papel ativo na condução da jornada do consumidor. Para o mercado de seguros, essa mudança representa uma oportunidade de redefinir a experiência do cliente em um setor cuja principal matéria-prima sempre foi a confiança.

Assseguradoras vêm acelerando investimentos em plataformas digitais, computação em nuvem e IA, mas a verdadeira transformação não está na adoção isolada dessas tecnologias. Ela acontece quando dados, processos e canais passam a operar de forma integrada. Na prática, agentes de IA conseguem compreender contexto, interpretar necessidades, executar tarefas e recomendar a próxima melhor ação quase instantaneamente. Mais do que responder dúvidas ou automatizar atendimentos, tornam-se capazes de acompanhar o cliente durante toda sua jornada, antecipando necessidades, reduzindo atritos e oferecendo uma experiência muito mais fluida e personalizada.

Estudos da Salesforce mostram que organizações com estratégia unificada de dados têm muito mais sucesso na implementação de IA, enquanto 79% dos líderes de atendimento já consideram os agentes inteligentes essenciais para atender às demandas do negócio.

No setor de seguros, essa evolução ganha um significado ainda maior. Diferentemente de outros segmentos, o relacionamento entre seguradora e cliente costuma ser marcado por poucos momentos de contato, concentrados principalmente na contratação, renovação ou em situações de sinistro. A IA Agêntica permite transformar essa lógica reativa em um relacionamento contínuo. Um sistema inteligente pode identificar mudanças no perfil do segurado, sugerir coberturas mais adequadas, acelerar análises, apoiar reguladores de sinistros e orientar o cliente de forma proativa, sempre preservando o protagonismo humano nas decisões mais sensíveis. Outra pesquisa destaca que a IA deverá transformar todas as etapas da cadeia de seguros, passando por vendas, sinistros e operações internas.

Isso não significa substituir pessoas. Pelo contrário. À medida que agentes inteligentes

assumem atividades repetitivas, os profissionais passam a dedicar mais tempo ao que realmente gera valor: interpretar situações complexas, exercer empatia, negociar soluções e fortalecer relacionamentos. O futuro do atendimento não será composto apenas por humanos nem apenas por IA, mas por operações híbridas em que cada um desempenha aquilo que faz melhor. A tecnologia amplia escala e velocidade; as pessoas continuam responsáveis por julgamento, confiança e tomada de decisão em situações críticas.

Esse novo modelo também exige uma mudança de mentalidade. Durante muitos anos, o diferencial competitivo esteve em acumular grandes volumes de dados. Na era agêntica, o que diferencia as organizações é a capacidade de ativar essas informações de maneira responsável, contextualizada e no momento certo. A hiperpersonalização deixa de ser uma ação de marketing para tornar-se uma competência operacional. Porém, quanto maior a capacidade de personalizar, maior também deve ser o compromisso com transparência, governança e proteção dos dados. Afinal, nenhuma experiência personalizada compensa a perda da confiança do consumidor.

Outros levantamentos mostram justamente esse paradoxo: embora os clientes reconheçam avanços na personalização, ainda esperam mais transparência, controle sobre seus dados e participação humana quando as decisões são mais complexas.

Outro aspecto que merece atenção é que a competição não ocorrerá apenas entre seguradoras. Os grandes ecossistemas de tecnologia estão transformando plataformas de CRM em verdadeiros centros operacionais da IA corporativa. Nesse contexto, o valor deixa de estar apenas no modelo de inteligência artificial e passa a depender da qualidade dos dados, da integração entre sistemas e da capacidade de orquestrar processos completos. É justamente por isso que projetos de modernização tecnológica deixaram de ser iniciativas de TI para se tornarem decisões estratégicas para o negócio.

O mercado segurador sempre foi especialista em avaliar riscos. Agora, seu maior desafio passa a ser aproveitar a IA para construir relacionamentos mais relevantes, ágeis e humanos. As empresas que conseguirem combinar plataformas modernas, dados confiáveis, agentes inteligentes e profissionais qualificados estarão preparadas para oferecer experiências verdadeiramente personalizadas em escala. No fim, o CRM do futuro não será lembrado pela tecnologia que utiliza, mas pela capacidade de fazer cada cliente sentir que foi compreendido exatamente quando mais precisou.

(*) Head of Insurance Brazil da GFT Technologies.

Colniza Colonização Comércio e Indústria Ltda

CNPJ nº 43.424.134/0001-42 - NIRE 35.201.076.828

Edital de Convocação para Reunião de Sócios

Ficam convocados os Srs. Sócios para reunião a ser realizada, no dia 25/09/2026, às 09hs, em 1ª convocação, na sede da Sociedade na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 80, bloco C, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo, SP, CEP 04583-110, para discutir e deliberar acerca da seguinte ordem do dia: (i) Aceitação da Renúncia de Administrador, (ii) Permanência dos Demais Administradores, (iii) Outros assuntos de interesse da sociedade. São Paulo, 15/09/2026. **Administradores.**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE QUITAÇÃO DE CONTRATO
NOTIFICANTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP instituição financeira cooperativa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.059.997/0001-17, com sede na Rua Treze de Abril, nº 2.590, Vila Industrial - Toledo/PR - CEP 85904-000, neste ato representada por seu(s) procurador(es) ao final identificado, neste ato denominada simplesmente **NOTIFICANTE. NOTIFICADA: JULIA MAKINO FARIA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob nº 470.467.908-09, residente e domiciliada na Rua Sérgio Plaza, nº 562, Bairro Vila Oliveira, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP: 08780-230, endereço eletrônico não informado. Em 16 de maio de 2024, a empresa **Caio Vinicius Cordeiro Borba**, emitiu, em favor da Cooperativa Requerente, a Cédula de Crédito Bancário nº **C41430841-3**, no valor de **R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**, figurando a NOTIFICADA como devedora fiduciante/solidária da operação. A operação acima indicada restou garantida pela alienação fiduciária do imóvel de matrícula nº **85.643, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Suzano/SP**. Após a inadimplência do crédito e observado o procedimento extrajudicial e de leilão público estabelecidos pela Lei nº 9.514/1997, sem que houvesse êxito na alienação do bem, a NOTIFICANTE **dá plena e geral QUITAÇÃO à NOTIFICADA** da totalidade do débito correspondente à operação de crédito acima mencionada. Caso a NOTIFICADA ainda exerça a posse direta sobre o imóvel em questão, matrícula nº **85.643, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Suzano/SP**, serve também a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL para que providencie a desocupação do bem, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento desta. Caso contrário, a NOTIFICANTE adotará todas as medidas judiciais cabíveis para resguardar seus direitos decorrentes da propriedade, em especial, para sua legítima imissão na posse do imóvel. Suzano/SP, 14 de setembro de 2026. **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP.**

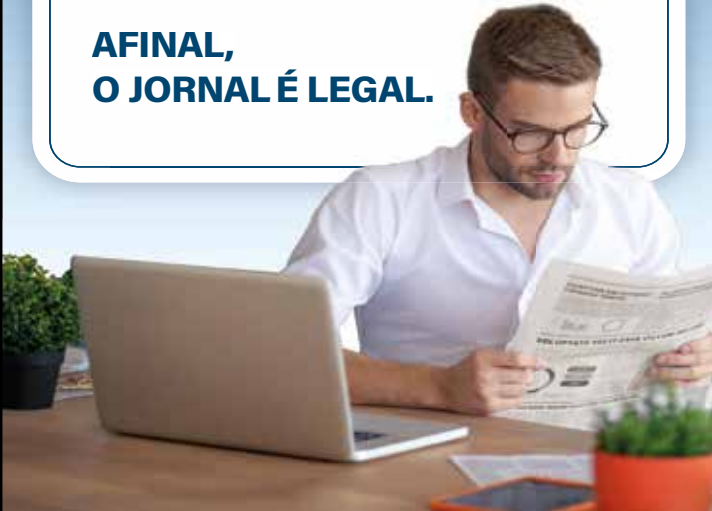
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE QUITAÇÃO DE CONTRATO
NOTIFICANTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP instituição financeira cooperativa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.059.997/0001-17, com sede na Rua Treze de Abril, nº 2.590, Vila Industrial - Toledo/PR - CEP 85904-000, neste ato representada por seu(s) procurador(es) ao final identificado, neste ato denominada simplesmente **NOTIFICANTE. NOTIFICADO: DINIZ JOSE DOS SANTOS FARIA FILHO**, brasileiro, solteiro, comerciante, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 304.162.328-50, residente e domiciliado na Rua Agostinho Caporali, nº 1214, Bairro Vila Oliveira, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP: 08790-130, endereço eletrônico não informado. Em 16 de maio de 2024, a empresa **Caio Vinicius Cordeiro Borba**, emitiu, em favor da Cooperativa Requerente, a Cédula de Crédito Bancário nº **C41430841-3**, no valor de **R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**, figurando o NOTIFICADO como devedor fiduciante/solidário da operação. A operação acima indicada restou garantida pela alienação fiduciária do imóvel de matrícula nº **85.643, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Suzano/SP**. Após a inadimplência do crédito e observado o procedimento extrajudicial e de leilão público estabelecidos pela Lei nº 9.514/1997, sem que houvesse êxito na alienação do bem, a NOTIFICANTE **dá plena e geral QUITAÇÃO ao NOTIFICADO** da totalidade do débito correspondente à operação de crédito acima mencionada. Caso o NOTIFICADO ainda exerça a posse direta sobre o imóvel em questão, matrícula nº **85.643, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Suzano/SP**, serve também a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL para que providencie a desocupação do bem, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento desta. Caso contrário, a NOTIFICANTE adotará todas as medidas judiciais cabíveis para resguardar seus direitos decorrentes da propriedade, em especial, para sua legítima imissão na posse do imóvel. Suzano/SP, 14 de setembro de 2026. **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP.**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE QUITAÇÃO DE CONTRATO
NOTIFICANTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP instituição financeira cooperativa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.059.997/0001-17, com sede na Rua Treze de Abril, nº 2.590, Vila Industrial - Toledo/PR - CEP 85904-000, neste ato representada por seu(s) procurador(es) ao final identificado, neste ato denominada simplesmente **NOTIFICANTE. NOTIFICADA: LUIZA DINIZ MENDES FERREIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob nº 230.448.048-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº 410, apartamento 113, Bairro Centro, na cidade de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08674-070, endereço eletrônico não informado. Em 16 de maio de 2024, a empresa **Caio Vinicius Cordeiro Borba**, emitiu, em favor da Cooperativa Requerente, a Cédula de Crédito Bancário nº **C41430841-3**, no valor de **R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**, figurando a NOTIFICADA como devedora fiduciante/solidária da operação. A operação acima indicada restou garantida pela alienação fiduciária do imóvel de matrícula nº **85.643, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Suzano/SP**. Após a inadimplência do crédito e observado o procedimento extrajudicial e de leilão público estabelecidos pela Lei nº 9.514/1997, sem que houvesse êxito na alienação do bem, a NOTIFICANTE **dá plena e geral QUITAÇÃO à NOTIFICADA** da totalidade do débito correspondente à operação de crédito acima mencionada. Caso a NOTIFICADA ainda exerça a posse direta sobre o imóvel em questão, matrícula nº **85.643, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Suzano/SP**, serve também a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL para que providencie a desocupação do bem, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento desta. Caso contrário, a NOTIFICANTE adotará todas as medidas judiciais cabíveis para resguardar seus direitos decorrentes da propriedade, em especial, para sua legítima imissão na posse do imóvel. Suzano/SP, 14 de setembro de 2026. **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP.**

AS PUBLICAÇÕES LEGAIS

NOS JORNAIS SÃO DATADAS E AUTENTICADAS, SEM MARGEM PARA ALTERAÇÃO POSTERIOR DO CONTEÚDO DIVULGADO.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.



cenp

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALIS

abra legal

adJORIBR JORNALIS DO INTERIOR

Empresas & Negócios

Publicidade Legal





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/56B1-24B0-423A-20FD> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 56B1-24B0-423A-20FD



Hash do Documento

9F9AF3FA2D9F48331851DA12F8E8CDE8FB1E8F600D0C77202E04D4096F3D30E4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/09/2026 é(ão) :

- ☒ Lilian Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 16/09/2026 19:50 UTC-03:00
- Nome no certificado:** Jornal Empresas E Negocios Ltda
- Tipo:** Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS LTDA - 05.687.343/0001-90

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.
IP: 172.16.4.12
AC: AC Certisign RFB G5

